Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **40.114** Data: **03/04/2017**

Projeto de Lei nº: **30/2017**

Autora:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU."**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Rejeitodo por ____ a ____ votos

Pompeia, 03 / 04 / 2017

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitodo por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.714 de 06 / 04 / 2017

Observações:

Arquivado em ____/____/____

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
03 ABR 2017
Presidente

Pompeia, 31 de março de 2017.

Ofício GP 305/2017

P.L. nº 30/2017

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que **Autoriza a alienação de imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU**, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O Jardim Residencial Bela Vista, localizado na Vila de Paulópolis, é um loteamento integrado por 250 lotes, onde já foram construídas 100 unidades habitacionais, cujos lotes foram doados à CDHU através da Lei nº 2.198, de 3 de abril de 2007.

Considerando o déficit habitacional ainda existente, foi firmado novo Convênio entre o Município e a CDHU visando à construção de mais 50 unidades habitacionais naquele loteamento, moradias essas que garantirá a mais cinquenta famílias a realização do sonho da casa própria.

Desta forma, diante do interesse social de tamanha relevância para o nosso Município é que solicitamos a aprovação dos Nobres Vereadores, para que possamos dar início, o mais rápido possível, ao processo de doação à CDHU.

Nestas condições, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

31 MAR 2017

Recebido

Projeto de Lei _____ de 2017

Autoriza a alienação de imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, os seguintes imóveis localizados no loteamento denominado Jardim Residencial Bela Vista, na Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompeia:

LOTE	QUADRA	NÚMERO DA MATRÍCULA
01	D	15.909
20	D	15.928
21	D	15.929
22	D	15.930
23	D	15.931
24	D	15.932
01	E	15.933
02	E	15.934
07	E	15.939
08	E	15.940
09	E	15.941
10	E	15.942
11	E	15.943
12	E	15.944
01	F	15.945
02	F	15.946
03	F	15.947
04	F	15.948
05	F	15.949
06	F	15.950
07	F	15.951
08	F	15.952
09	F	15.953
10	F	15.954
11	F	15.955
12	F	15.956
13	F	15.957

14	F	15.958
19	F	15.963
20	F	15.964
21	F	15.965
22	F	15.966
23	F	15.967
24	F	15.968
25	F	15.969
26	F	15.970
27	F	15.971
28	F	15.972
29	F	15.973
30	F	15.974
31	F	15.975
32	F	15.976
01	G	15.977
02	G	15.978
03	G	15.979
04	G	15.980
01	H	15.989
02	H	15.990
03	H	15.991
04	H	15.992

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será feita para que a CDHU destine os imóveis às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada aos imóveis destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 3º A Prefeitura se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura fornecerá à CDHU toda a documentação e esclarecimentos necessários que forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, Certidão da Receita Federal, PASEP e/ou PIS, e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da CDHU os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do Conjunto Habitacional de parte do Jardim Residencial Bela Vista, na Vila de Paulópolis, correspondente aos lotes doados na presente Lei, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Prefeitura lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 28 de março de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 30/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU.

Após análise do Projeto em questão, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Sessões,

3 de abril de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei nº 30/2017
Autora: Prefeita Municipal
Assunto: Autoriza a alienação de imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

O Projeto de Lei supracitado, após análise das doutas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, foi considerado legal e constitucional.

No que nos compete manifestar quanto à conveniência e oportunidade dessa propositura não há nada a opor.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
3 de abril de 2017.

Waldemar Merencio da Silva Neto
Relator
Presidente

Adriana Dias Ferreira Borrasca
Membro

Valentim Marques de Abreu
Membro